

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA FREELAB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 000065620 SSP/MS e CPF nº 171.797.189-04, e do Diretor de Finanças, **Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 838818 SSP/MS e CPF nº 029.775.671-00, e com a participação do Direito Administrativo, como **Primeiro Gestor, Kelson Alves Granja**, casado, Gestor em Serviços de Saúde, portador do RG nº 761547 SSP/MS, CPF sob o nº 615.219.731-72; e também do Engenheiro Clínico, como **Segundo Gestor, Rafael Nunes Hidalgo Dias**, brasileiro, solteiro, Eng. De Controle, portador do RG 5182035 SSP/GO, CPF nº 036.431.431-17 – CREA 1014824885D GO, todos com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251, como **CONTRATANTE** e a empresa **FREELAB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.851.629/0001-50, estabelecida na rua Alexandre Fleming, nº 526, Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo sócio administrador **Denis Elias Nogueira Pires**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 583.610.221-04 e cédula de identidade RG nº 000661789 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Xavantes, nº 951 Jardim Tijuca II, Campo Grande/MS, CEP 79.094.591, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 29 de junho de 2018, as partes firmaram contrato de prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, como também certificação, em áreas limpas e capelas de fluxo laminar, cujo prazo de vigência foi estipulado em 12 meses, que iniciou-se com a assinatura do citado instrumento.



**1.2.** As partes resolvem, nesta data, vencido que se acha o contrato, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao citado instrumento, com alteração das cláusulas referentes a VALORES e PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS VALORES**

**3.1.** A **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de certificação de área limpa e também R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de certificação de capela de fluxo laminar, que serão devidos de acordo com os serviços realizados, os quais serão multiplicados pelo quantitativo de intervenções efetivadas.

**3.1.** Após a realização dos testes de certificação emitidos pela **CONTRATADA**, esta será analisada, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (CREA/MS), pelo **Segundo Gestor**.

**3.2.** A **CONTRATADA**, após conferência do relatório dos certificados realizados, obriga-se a emitir um relatório, especificando os serviços realizados, que deverá ser entregue ao **Segundo Gestor** ao final de cada intervenção, para ensejar a emissão da correspondente nota fiscal, acompanhada do relatório e da sua conferência pelas partes.



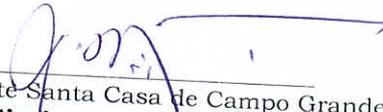
**CLÁUSULA QUARTA**  
**RERRATIFICAÇÃO**

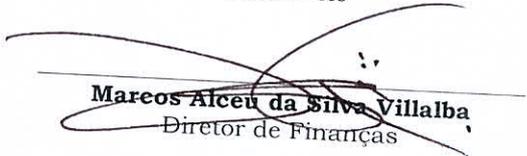
**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

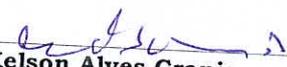
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

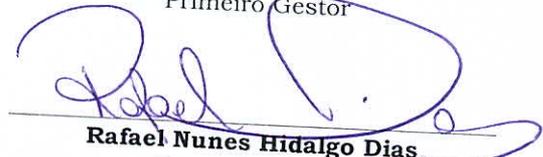
Campo Grande/MS, 10 de julho de 2019

Pela **CONTRATANTE**

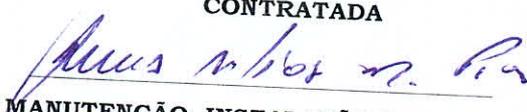
  
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
**Esacheu Cipriano Nascimento**  
Presidente

  
~~**Marcos Alceu da Silva Villalba**  
Diretor de Finanças~~

  
**Kelson Alves Granja**  
Primeiro Gestor

  
**Rafael Nunes Hidalgo Dias**  
Segundo Gestor

**CONTRATADA**

  
**FREELAB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS**  
**LTDA-ME**

Denis Elias Nogueira Pires

1.   
Nome: **Anelyz Domingos**  
RG: **001.869.694**

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: